



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 112/87.



"Autoriza o Poder executivo Municipal
a alienar gabinete, porta e demais par-
tes do Caminhão Mercedes Benz que "
foi dado baixa do patrimônio público
Municipal e dá outras providências."

Fago saber que a Câmara Municipal de Juína, "
Estado de Mato Grosso aprovou, e eu, Orlando Pereira Prefeito "
Municipal de Juína, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal "
autorizado a alienar, gabinete, portas e demais partes do caminhão
Mercedes Benz que foi dado baixa do patrimônio público Municipal

Art. 2º - A alienação será feita de acordo com
o valor estipulado pela comissão de avaliação da Prefeitura Muni-
cipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína - Mt,
em 30 de Novembro de 1.987.

ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal.